RECLAMAÇÃO ENVIADA À TIAC

Fontes:

http://www.base.gov.pt

http://publicacoes.mj.pt

No âmbito da TRANSPARÊNCIA na gestão da coisa pública e tal como muito bem consta da base: dos contratos públicos e do Portal da Justiça – publicações on-line de Acto societário e de outras entidades, cujos fontes oficiais anteriormente citámos, vimos expor para denunciar e solicitar todo o apoio que a TIAC entenda por conveniente, o seguinte:

"PROMISCUIDADE" ENTRE UM ACESSO PRIVILIGIADO A DOCUMENTOS PÚBLICOS, E AJUSTES DIRETOS.

A TRANSPARÊNCIA em Democracia, exige que o Executivo Municipal que dirige o Município de Belmonte (506695956), venha publicamente esclarecer a "permissividade" existente entre o acesso privilegiado a documentos públicos e as adjudicações já efetuadas, por AJUSTE DIRETO, às empresas, Make Progress - Consulting, Lda (508888107) e, MULTICOVI- consultadoria, Contabilidade e Condomínios, Lda. (505820730) perante as quais o cidadão JOÃO CARLOS CARROLA DOS SANTOS (209991860) se posiciona como fazendo parte dos órgãos sociais de ambas, tal como bem consta do portal do Ministério da Justiça.

Desde que o atual executivo municipal liderado por ANTÓNIO PINTO DIAS ROCHA tomou posse e assumiu os destinos do Concelho de Belmonte, que o cidadão JOÃO CARLOS CARROLA DOS SANTOS, se passeia pelos corredores do poder, tendo-lhe sido permitido um acesso privilegiado a documentos públicos, para consumo internos e/ou externo, tenho-lhe sido inclusivamente disponibilizado um espaço físico, secretária e computador na Divisão Administrativa e Financeira da Autarquia.

O que está mesmo em causa, não é facto de este cidadão se poder veranear pelos corredores do poder, a questão está mesmo, na adjudicação de trabalhos específicos, POR AJUSTE DIRETO, sem consulta pública a outras entidades, quando na realidade, as matérias objeto dos estudos apresentados, são propriedade intelectual e material do Município e supostamente não deveriam constituir privilégio para este cidadão que, curiosamente ou talvez não, é sócio das empresas às quais foram adjudicados dois estudos.

Ademais, aquando da aprovação em reunião do executivo municipal, das taxas a aplicar ao Município de Belmonte para a água, saneamento e resíduos, o senhor presidente da Câmara, ANTÓNIO PINTO DIAS ROCHA, quando questionado pelo Vereador da oposição, Dr. David Augusto Canelo sobre a autoria e custos do documento, o cidadão JOÃO CARLOS CARROLA DOS SANTOS, foi anunciado pelo presidente da Câmara como sendo seu assessor, pelo que, o documento não envolvia custos e era nessa conformidade que lhe cabia a explicação de tais matérias aos senhores Vereadores.

Perante tais fatos e sendo inquestionável a presença física, diária e permanente do cidadão JOÃO CARLOS CARROLA DOS SANTOS, no edifício dos Passos do Concelho, DUAS situações se colocam, cada qual com sua tipologia:

- 1. Se o cidadão JOÃO CARROLA, é assessor do senhor presidente da Câmara, Dias Rocha, ou é avençado, ou recebe ajudas de custo ou é pago de uma qualquer outra forma para suprir os custos das deslocações diárias que efetua entre a sua habitual residência, Covilhã, e o Município de Belmonte, essa é matéria que cabe ao EXECUTIVO Municipal vir esclarecer publicamente.
 - O que é certo, é que o cidadão JOÃO CARROLA, produz através dos documentos propriedade da autarquia e diretamente para as suas empresas, documentos que seguidamente lhe são adjudicados pelo Município, por AJUSTE DIRETO, pelo que estamos perante um IMPEDIMENTO ferido de legalidade que decorre da aplicação do Código dos Contratos Públicos.
- 2. Se o cidadão JOÃO CARROLA, não é assessor do senhor presidente da Câmara, Dias Rocha, e tem acesso privilegiado a documentos do município, através dos quais elabora propostas que seguidamente são objeto de adjudicação por AJUSTE DIRETO, SEM QUE para o mesmo efeito, OUTRAS ENTIDADES SEJAM CONSULTADAS, estamos perante um problema de LEGALIDADE E LEGITIMIDADE, perante o qual a gravidade de tal postura configura não só uma questão de "PROMISCUIDADE", como ainda outras que pela sua gravidade nos dispensamos de aqui tipificar.

QUESTÕES SUSCITADAS

- 1. Poderá o cidadão JOÃO CARLOS CARROLA DOS SANTOS, na qualidade de sócio das empresas Make Progress Consulting, Lda (508888107) e, MULTICOVI- consultadoria, Contabilidade e Condomínios, Lda. (505820730), ter acesso privilegiado a documentos da autarquia, para através deles elaborar documentos que seguidamente lhe são adjudicados por ajuste direto, prescindindo o Município de Belmonte da consulta de outras entidades para a adjudicação de tais trabalhos?
- 2. A que entidades públicas deverão ser comunicadas tais irregularidades, tal como é o nosso entendimento, e de que forma a TIAC poderá ajudar-nos a acompanhar e denunciar tais situações?
- 3. Poderá a Provedoria da TIAC, com base nas fontes que enunciamos, ajudar a clarificar se estamos ou não perante um "crime" de tráfico de influências praticado pelos direta e indiretamente envolvidos?